



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 018/2023

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.250/2020, que trata da regularização de edificações implementadas em desacordo com o Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.250, de 09 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As obras comprovadamente efetuadas e concluídas até a presente data, executadas sem o devido licenciamento ou que tenham ignorado os projetos aprovados, poderão ser regularizadas, a requerimento do interessado até o dia 31 de dezembro de 2023, data última para protocolo do requerimento de regularização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 02 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO Cole
COLE:945848187
20

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
COLE:94584818720
Dados: 2023.06.02 16:21:36
-03'00'

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

